***CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS----------**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas 9:00horas, na Sede da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, compareceram os dois Outorgantes abaixo mencionados,

PRIMEIRO OUTORGANTE – Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, Pessoa Coletiva de direito público n.º 510832725, com Sede em Albufeira, na Rua Bartolomeu Dias, Edifício "Os Lusíadas", loja 2, apartado 2252 Cerro Alagoa, 8201-917 Albufeira, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita, com poderes para este ato, que lhe são conferidos pf. do disposto do artigo 18.º/1 –a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO OUTORGANTE – Florambiente, Lda., matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º com sede em aqui representada por Maria Alexandra Nunes Justo, com poderes para este ato. Aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.

Celebram na qualidade de representantes das entidades atrás mencionadas o presente contrato, de livre vontade, com o seguinte conteúdo:

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

1- Por deliberação da Junta de Freguesia proferida a 19-09-2022 foi decidido adquirir quatro conjuntos escultóricos, por Ajuste Direto.

2- Decorrido o procedimento de adjudicação, por deliberação de 3 de outubro de 2022, foi o presente procedimento adjudicado a Florambiente, Lda., e aprovado em minuta o presente contrato, pelo Órgão Executivo do mesmo dia;

Cláusula 2.ª

Objeto

Foi este procedimento pré-contratual tem como objeto principal a "aquisição de esculturas".

Cláusula 3.ª

Preço contratual

1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços até ao preço constante da proposta adjudicada, o preço de 35.600,00 € (trinta e cinco mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa de 23%.

2- Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade.

4- A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação mensal respetiva.

Cláusula 4.ª

Descrição do objeto do contrato

1- A aquisição de serviços consiste na aquisição de três conjuntos escultóricos, (Conjunto escultórico "mesa informativa do Algarve", "Biblioteca de rua", "figura feminina" e "conjunto escultórico Pensador e globo".)

2- O segundo outorgante obriga-se a utilizar os materiais e equipamentos específicos e adequados aos serviços, bem como os meios humanos ao seu serviço devem possuir a qualificação profissional exigida ao desempenho das tarefas.

Cláusula 5.ª

Obrigações do prestador de serviços

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação e no presente caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos;

b) Dar cumprimento às orientações emanadas pela Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água.

Cláusula 6.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor a partir da data da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2023, data em que deverá estar concluída as esculturas, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 7.ª

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento.

Cláusula 8.ª

Caução

Atendendo ao valor do procedimento não há lugar a prestação de caução ou retenção.

Cláusula 9.ª

Dotação orçamental

Os valores a pagar deste contrato têm cabimento orçamental no ano 2022 na Orgânica 02, e Económicas 07.01.12 – Aquisição de artigos e objetos de valor.

Cláusula 10ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

a) As peças do procedimento, caderno de encargos e ofício convite;

b) A minuta do contrato.

Cláusula 11.ª

Seguros obrigatórios

É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

a) Seguro de Responsabilidade Civil da Atividade da Empresa;

Foram apresentados pelo segundo Outorgante os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 4/07/2022;

b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças em 10/10/2022;

c) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca dos gerentes da empresa, emitida em 11/10/2022;

d) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca da empresa, emitida em 11/10/2022;

O 1.º Outorgante,

/ Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita/

O 2.º Outorgante,

/